

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2017**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017- DISPENSA N.º 002/2017**

Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Denise/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Brasília, n.º 111, Centro, na Cidade de Denise/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.953.718/0001-90, representado neste ato pela Sr.<sup>a</sup> Eliane Lins da Silva, Prefeito(a) Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para a finalização do ano letivo de 2017.

A sessão de processamento da citada Chamada Pública será realizada na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Denise, localizada à Praça Brasília, n.º 111, Centro, na Cidade de Denise, Estado de Mato Grosso.

Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar os envelopes contendo a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda definidos no objeto desta chamada pública que deverão serem entregues até as 08 horas do dia 07 de Junho de 2017, no endereço acima citado.

**OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública, é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme ANEXO I – Termo de Referencia contendo as especificações dos gêneros alimentícios a ser adquirida.

**FONTE DE RECURSO**

Recursos provenientes do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar:

04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
12.306.0007.2017 - Manutenção e Encargos com Departamento de Educação  
3390.39.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte: 0115000000

04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos com Departamento de Educação  
3390.39.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte: 0115000000

**ENVELOPE N.º 001 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS GRUPOS**

3.1. Os Grupos Formais, Informais e Produtores Individuais, deverão apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

**GRUPOS FORMAIS:**

- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda. Conforme modelo constante no ANEXO IV.
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**GRUPOS INFORMAIS:**

- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. Conforme modelo constante no ANEXO IV.
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**PRODUTOR INDIVIDUAL:**

- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. Conforme modelo constante no ANEXO IV.
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3.2 Para os Grupos Formais, Informais e Produtores Individuais, quando apresentarem proposta para produtos RELACIONADOS COM A AGRICULTURA FAMILIAR, os

mesmos deverão apresentar o CERTIFICADO DE CADASTRO, junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou Órgão equivalente de abrangência Municipal e/ou Estadual.

### **ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA**

O ENVELOPE Nº. 002 deverá seguir o Projeto de Venda conforme ANEXO III deste edital de chamada pública modelo da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

Os preços fixados no Anexo I – Termo de Referência serão valores aceitos para adesão junto ao município, onde serão classificadas os projetos necessárias para atingir o quantitativo pretendido pelo Município.

Para os Grupos Formais deverá apresentar o Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes.

Para os Grupos Informais deverá apresentar o Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes.

Para os Produtores Individuais deverá apresentar o Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante.

### **LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os gêneros alimentícios objeto desta chamada pública deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, nas diretamente nas Escolas e Creches Municipais, conforme cronograma que será feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e ainda conforme Autorização de Compras, emitido pela secretaria responsável, serão entregues e recebidos, pelo período de (periodicidade, período em que compreende a entrega) a na qual se atestará o seu recebimento.

5.2- O prazo de entrega será de 05 dias a partir do pedido do setor de compras.

### **PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 dias após a entrega dos produtos, através de depósito em conta corrente a ser fornecida ou cheque nominal a ser retirado na Tesouraria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.denise.mt.gov.br](http://www.denise.mt.gov.br).

Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE.

Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 §

6º, da mencionada Resolução do FNDE, site:  
<http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o ANEXO III, da mencionada Resolução do FNDE.

Denise/MT, aos 17 de Maio de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA  
Prefeito(a) Municipal

**ANEXO I**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017- DISPENSA 002/2017**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

**RELAÇÃO DE PRODUTOS**

ITEM	COD SIS	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unid	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	60689	BATATA	KG	735	R\$ 8,60	R\$ 6.321,00
2	60690	CENOURA	KG	835	R\$ 8,20	R\$ 6.847,00
3	60691	TOMATE	KG	705	R\$ 9,20	R\$ 6.486,00
4	60713	CEBOLA	KG	405	R\$ 7,20	R\$ 2.916,00
5	60714	ABÓBORA	UNI	255	R\$ 3,20	R\$ 816,00
6	60715	BANANA PARA FRITAR	KG	405	R\$ 7,20	R\$ 2.916,00
7	60965	BETERRABA	KG	245	R\$ 8,20	R\$ 2.009,00
8	61305	BATATA DOCE	KG	380	R\$ 4,20	R\$ 1.596,00
9	61678	CHEIRO VERDE TIPO CEBOLINHA	MÇ	265	R\$ 3,70	R\$ 980,50
10	62930	CHUCHU	KG	230	R\$ 4,20	R\$ 966,00
11	63184	MAÇÃ	KG	1110	R\$ 10,50	R\$ 11.655,00
12	63232	BANANA MAÇÃ	KG	370	R\$ 5,00	R\$ 1.850,00
13	63234	MELANCIA KG	KG	635	R\$ 3,00	R\$ 1.905,00
14	63235	LARANJA	KG	980	R\$ 3,50	R\$ 3.430,00
15	63993	BANANA NANICA	KG	675	R\$ 3,50	R\$ 2.362,50
16	64107	REPOLHO	KG	450	R\$ 4,70	R\$ 2.115,00
17	66492	MAMÃO	KG	755	R\$ 3,60	R\$ 2.718,00
18	66495	ABACAXI	UNI	755	R\$ 8,20	R\$ 6.191,00
19	66508	MANDIOCA	KG	165	R\$ 2,70	R\$ 445,50
20	73047	ÁLHO GRANEL	KG	103	R\$ 29,00	R\$ 2.987,00
21	74250	ALFACE CRESPA OU LISA	MÇ	390	R\$ 6,00	R\$ 2.340,00
22	74253	COUVE FOLHA	MÇ	470	R\$ 5,00	R\$ 2.350,00

23	75083	LIMÃO TAITI	KG	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL						R\$ 72.442,50



ANEXO II  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017- DISPENSA 002/2017

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017.				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. N.º da Agência	11. N.º da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP

6. Nome da Entidade Articuladora	7.CPF :	8.DDD/Fone
----------------------------------	---------	------------

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO / CÂMARA DE NEGÓCIOS DE.....		7. CPF -----

III – RELACÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preco/Unidade	6.Valor Total
						<b>Total agricultor</b>
	1. Nome do Agricultor	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preco/Unidade	6.Valor Total
						<b>Total agricultor</b>
	1. Nome do Agricultor	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preco/Unidade	6.Valor Total





_____		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

## ANEXO – III

### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017- DISPENSA 002/2017

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \*\*\*/2017.

#### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

O MUNICÍPIO DE \*\*\*\*\*, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua \*\*\*\*\*, N.º \*\*\*\*\*, Centro, \*\*\*\*\* - MT, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\*, portador do RG sob n.º \*\*\*\*\* SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob n.º \*\*\*\*\*, residente e domiciliado à Rua \*\*\*\*\*, n.º \*\*\*\*\*, Centro, no Município de \*\*\*\*\*/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. , n.º\_ , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º /2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º\_ /2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada

pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento durante o ano letivo de 2017.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º \*\*\*/2017.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) apresentou a proposta no valor total de R\$ (            ), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
12.306.0007.2017 - Manutenção e Encargos com Departamento de Educação  
3390.39.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte: 0115000000

04.002 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
12.361.0003.2013 - Manutenção e Encargos com Departamento de Educação  
3390.39.30.00.00 – Material de Consumo  
Fonte: 0115000000

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá: modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; fiscalizar a execução do contrato; aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial

do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de um servidor público efetivo designado através de portaria, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \*\*\*/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do ano letivo de 2017.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de Barra do Bugres – MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\*\*\*\*\* – MT, \_de de 2017.

ELIANE LINS DA SILVA  
Prefeito(a) Municipal

CONTRATADA

AGRICULTURES

TESTEMUNHAS:

## **ANEXO IV**

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017- DISPENSA 002/2017**

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Eu, \_\_\_\_\_, agricultor familiar portador do CPF n.º e portador da DAP n.º \_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, que os produtos que serão comercializados junto ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, são de minha própria produção.

Denise/ MT, de        de 2017.

Nome Declarante



**,PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT**  
**AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017- DISPENSA 002/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT, através da Comissão Permanente de Licitação junto a Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública, no disposto do art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009 para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme definido no ANEXO – I da presente Chamada. A sessão de processamento da citada Chamada Pública será realizada na Sala de Reunião, na sede da Prefeitura, localizada à Praça Brasília 111, Centro, no Município de Denise, Estado de Mato Grosso. Os Grupos Formais/ Informais / Produtores Individuais, deverão apresentar os envelopes contendo a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda definidos no objeto desta chamada pública que deverão ser entregues até às 08 horas do dia 07 de Junho de 2017, no endereço acima citado.

Outras informações e edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações, Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.denise.mt.gov.br](http://www.denise.mt.gov.br).

Denise/MT, 17 de Maio de 2017.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações